

LEI N° 744/2007, DE 06 DE AGOSTO DE 2.007.

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS, REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os empregos públicos destinados ao atendimento do Convênio, celebrado entre a União Federal, através do Ministério da Saúde e o Município de Tarumã, objetivando a dar continuidade ao Programa Saúde da Família - PSF, para o atendimento da população de bairros periféricos, de acordo com o Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde, nas quantidades especificadas no Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. - Os empregos públicos criados por esta Lei serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aplicando-se toda a legislação trabalhista de direitos e deveres vigentes no Município.

Art. 3º. - O provimento dos empregos públicos criados por esta Lei, somente será possível através da realização de Processo de Seleção Pública, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. - O Processo de Seleção Pública a que se refere o artigo 3º, desta Lei, terá a validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º. - O contrato de trabalho dos admitidos pelo Processo de Seleção Pública de que trata esta Lei, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos enquanto perdurar o Convênio existente a União Federal e o Município de Tarumã, para atendimento do Programa Saúde da Família - PSF.

Art. 6º - Ficam criados os cargos de provimento em caráter em comissão, constante dos Anexos II e III, que ficam fazendo parte integrantes da presente Lei, nas respectivas quantidades e grupos de vencimentos, nos termos da Lei Municipal n. 101/94, de 18 de Abril de 1994, e de suas posteriores alterações.

Art. 7º - O cargo criado constante do artigo 7º da presente Lei, obedecerá, rigorosamente, a classificação de cargos, grupos, graus e padrões de vencimentos, que integrarão o Quadro de Classificação de Cargos.

Art. 8º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - segue na forma dos Anexos IV e V, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 9º - Ficarão fazendo parte integrante da presente, caracterizado como Anexo I, II, III, IV e V.

Art. 10 - Aplicam-se aos cargos criados toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.

Art. 11 - As despesas para o cumprimento desta Lei, correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 461/2001, de 06 de Julho de 2001, e Lei Municipal n. 535/2003, de 14 de Fevereiro de 2003.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 06 de Agosto de 2007, 17º. Ano da Emancipação Política e 15º. Ano da Instalação.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURIDICOS

Publicada na Secretaria da Administração e Assuntos Jurídicos em , 06 de Agosto de 2007.

Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

ANEXO I

Empregos Públicos

(a que se refere o artigo 1º, da Lei nº 744/2007, de 06 de agosto de 2007)

N. Cargos	Nomenclatura	Vencimentos
04	Médico	7.056,64
04	Enfermeiro	1.838,27
08	Técnico em Enfermagem	839,16

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL

CARGO DE CARÁTER EM COMISSÃO

(a que se refere o artigo 6º, da Lei n. 744/2007, de 06 de agosto de 2007)

QTDE.	DENOMINAÇÃO	GRUPO	GRAU
01	ENFERMEIRO COORDENADOR - PSF	VIII	"C"

ANEXO III

QUADRO DE PESSOAL

CARGO DE CARÁTER EM COMISSÃO

(a que se refere o artigo 6º, Lei n. 744/2007, de 06 de agosto de 2007)

(Escala de Vencimentos da Classe de Suporte Pedagógico -

Lei n. 732/2007, de 23.03.2007 - Anexo II)

QTDE.	DENOMINAÇÃO	VCTOS.
01	ORIENTADOR PEDAGÓGICO - SUPERIOR	1.389,25

ANEXO IV

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro

(de que trata o artigo 16, da Lei Complementar n. 101/2000, de 04.05.2000)

(de que trata o artigo 8º da Lei n. 744/2007, de 06 de agosto de 2007)

1.- IMPACTO com os empregos públicos criados:

1.1. Base de Cálculo:

Descrição dos cargos	Salário	Qtde.	Total
Médico	7.056,64	04	28.226,56
Enfermeiro	1.838,27	04	7.353,08
Técnico em Enfermagem	839,16	08	6.713,28
Total			42.292,92

1.2. - Cálculos:

PREVISÃO 2007	MENSAL	INSS	FGTS	TOTAL	ANUAL
Salário	42.292,92	9.304,49	3.383,43	54.980,84	164.942,52
Adic. Insalubr.	1.216,00	267,51	97,28	1.580,79	4.742,37
13º. Salário	3.625,74	797,66	290,06	4.713,46	14.140,38
1/3 Férias	1.208,58	265,87	96,68	1.571,13	4.713,39
Totais	48.343,24	10.635,53	3.867,45	62.846,22	188.538,66

2. - MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO

2.1. - Será interrompido o Convênio existente o Município de Tarumã e a entidade Acruta - Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã, onde os profissionais (Médicos, Enfermeiros e Auxiliares de Enfermagem), prestavam serviços, vindo estes, a partir de então, a ocuparem os cargos públicos junto ao Município de Tarumã.

2.2. - Os repasses mensais oriundos dos Convênios existentes deixarão de existirem a partir da efetiva contratação dos profissionais através de Processo de Seleção Pública Simplificada, que anteriormente eram repassados mensalmente.

Repasse Mensal de Subvenções à entidade ACRUTA, destinados aos pagamentos dos vencimentos dos profissionais: Médicos, Enfermeiros e Auxiliares de Enfermagem

$$R\$52.887,86 \times 12 = R\$634.654,32$$

As justificativas encontram-se devidamente descritas nos sub-itens 2.1. e 2.2., destas notas, sendo que doravante a Prefeitura deixará de efetuar os repasses para efetuar o ingresso destes profissionais no quadro e custeará de forma direta os serviços de Saúde para prosseguimento do Programa Saúde da Família - PSF.

3.- CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

3.1. - A descrição dos valores abaixo e seus percentuais, comprovam a adequação dos mesmos as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000.

Consolidação do Impacto	Valores Mensais	2008	2009
Impacto (ITEM 1)	62.846,15	791.861,49	831.454,56
Gastos já existentes (ITEM 2)	(52.887,86)	666.387,03	699.706,38
Total	9.958,29	119.499,48	125.474,45
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - Até Junho/2007.	20.219.505,56		
Gastos com Pessoal - até junho/2007 (%)	34,29		

3.2. - Atual gasto com pessoal (3º. Bimestre/2007)

Gasto com pessoal: $\frac{6.934.076,89}{20.219.505,56} = 34,29\%$
Receita Corrente Liquida:

(*) foi aplicado índice de correção anual de 5% (com base em dados oficiais inflacionais)

ANEXO V

QUADRO DE IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO
(Lei Complementar n. 101, de 04 de Maio de 2006)
(a que se refere o artigo 8º da Lei n. 744/2007, de 06 de agosto de 2007)

EXERCÍCIO	Valor
2007	18.655,43
2008	62.533,92
2009	65.660,62